

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 115/93

INSTITUI A PLANTA DE VALORES DOS LOTES URBANOS E  
DEFINE O ZONEAMENTO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DO  
OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do  
Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribui-  
ções legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que  
ele sanciona esta lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir e  
implantar a planta de valores dos lotes urbanos da cidade  
de São João do Oeste-SC, de acordo com a tabela constante  
do anexo I, que fica fazendo parte da presente lei.

Parágrafo único: O futuro loteamento de Cristo Rei terá legislação  
específica no momento da aprovação do referido loteamento.

Art. 2º - Para efeito de lançamento do IPTU - Imposto Predial e Ter-  
ritorial Urbano do exercício de 1994 e seguintes serão ob-  
servados por m<sup>2</sup> de terreno e de construção os valores abai-  
xo:

<u>TERRITORIAL</u>	<u>PREDIAL</u>
1ª zona - 0,09 UF	Alvenaria de 1ª - 0,40 UF
2ª zona - 0,06 UF	Alvenaria de 2ª - 0,35 UF
3ª zona - 0,04 UF	Mista/mad. 1ª - 0,25 UF
	Mista/mad. 2ª - 0,20 UF
	Madeira 1ª - 0,18 UF
	Madeira 2ª - 0,15 UF

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 25 de outubro de 1993.

Pref. Mun. São João do Oeste

Declaro que foi publicado no MURAL

PUBLICO de 25 / 10 / 93

a 05 / 11 / 93

Resppnsável



Ottmar José Schneiders

Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI Nº 115/93

Planta de valores para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme artigo 2º da Lei nº 115/93, com lotes classificados por quadra e identificados pelo número de cadastro.

<u>QUADRA</u>	<u>Nº dos lotes</u>	<u>ZONA</u>
<u>QUADRA 1:</u>	143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160 e 161.	03
<u>QUADRA 2:</u>	134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141 e 142.	01
<u>QUADRA 3:</u>	162, 12, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 10 Lotes 8 e 9	01 02
<u>QUADRA 4:</u>	Lotes 85, 86, 87, 88 e 89 Lotes 90, 91, 92, 93, 94, 95, 103 e 104. Lotes 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102	01 02 03
<u>QUADRA 5:</u>	109, 110., 111, 112, 113, 122 e 118 Lotes 105, 106, 107 (Pref. ex. água), 108, 114, 115 116 e 117	01 02
<u>QUADRA 6:</u>	123, 124 e 125 119, 120 e 121	01 02
<u>QUADRA 7:</u>	126, 127, 128, 129 e 130 131, 132 e 133	01 02
<u>QUADRA 8:</u>	1, 2, 3, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52.	01
<u>QUADRA 9:</u>	53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64	01
<u>QUADRA 10:</u>	Sede social do Instituto e Escola Básica Madre Benvenuta.	
<u>QUADRA 11:</u>	65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74	01
<u>QUADRA 12:</u>	Igreja, Canônica, Delegacia e praça.	
<u>QUADRA 13:</u>	75, 76, 77, 78 e 79 80, 81, 82, 83, 84, 4, 3, 2 e 1	01 02

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

<u>QUADRA 14:</u> 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 13, 14, 15 e 16	01
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13	02
<u>QUADRA 15:</u> 15, 14, 13, 12, 11, 10, 9 e 8	01
7, 1, 5, 4, 3, 2, 1, 16, 17, 18, 19 e 20	02
<u>QUADRA 16:</u> 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22	01
1, 2, 3, 4 e 5	02
<u>QUADRA 17:</u> 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12	02
<u>QUADRA 18:</u> 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8	01
9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 22, 23, 24 e 25	02
<u>QUADRA 19:</u> 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22	02
<u>QUADRA 20:</u> 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 4-B, 26, 27 e 28 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17	02 03
<u>QUADRA 21:</u> Não existe.	
<u>QUADRA 22:</u> 1, 2, 3, 4, 5 e 6	02
<u>QUADRA 23:</u> Não existe	
<u>QUADRA 24:</u> 1, 2, 3, 4 e 5	01
<u>QUADRA 25:</u> 1, 2, 3 e 4 5, 6 e 7	02 03
<u>QUADRA 26:</u> 1, 2, 3, 4, 5 e 6 7 e 8	01 02
<u>QUADRA 27:</u> 1	02
<u>QUADRA 28:</u> 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7	01
<u>QUADRA 29:</u> 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25-A e 25-B	02
<u>QUADRA 30:</u> Cornélio Schoeler	
QUADRAS 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 - Todos os lotes	02